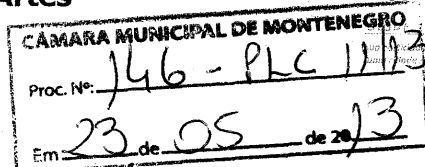




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2013

Altera § 2º do artigo 136 da Lei n.º 2.119, de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas.

Art. 1.º Altera o parágrafo 2º do artigo 136 da Lei n.º 2.119, de 1978, alterada pela Lei Complementar n.º 5.306/10, que dispõe sobre o Código de Posturas, que passa vigor com a seguinte redação:

"Art. 136

§ 1º ...

§ 2º Será permitida a exposição de mostruários nas partes externas das lojas, desde que:

- 1- O passeio do logradouro tenha a largura superior a três metros (3,00m), sendo reservado tal espaço para o trânsito de pedestres.
- 2- Apresentem aspecto conveniente.
- 3- Não interfiram direta ou indiretamente com o trânsito de pedestres."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2013.

Vereador Marcos Gehlen- Tuco
PT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Marcos Gehlen –Tuco (PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____